

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

IMÓVEL: Prédio e respectivo terreno sítio na Rua Constança Barbosa, nº 56, antigo nº 18, na Freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno 7,00m de frente, igual largura nos fundos e 31,20m de comprimento em ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio nº 16, de José dos Santos Azevedo ou sucessores, do outro lado com o de nº 20 de Manoel Gomes Pinto ou sucessores e nos fundos com o prédio nº 56 da Rua Silva Rabelo, pertencente a José Vieira ou sucessores. **PROPRIETÁRIOS:** OSWALDO DUARTE DO NASCIMENTO, brasileiro, proprietário e sua mulher CLORINDA BANDEIRA NASCIMENTO, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF nº 054.948.927, residentes e domiciliados nesta cidade, no imóvel constante da matrícula acima mencionada. **TÍTULO ANTERIOR:** Lº 3-AO, fls. 09, nº 34783, registrado em 24/06/1952.

R-1-6553 - **PROMESSA DE VENDA:** Certifico, que por escritura de 13 de agosto de 1976, lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade, Lº 1902, fls. 35vº, OSWALDO DUARTE DO NASCIMENTO e sua mulher CLORINDA BANDEIRA NASCIMENTO prometeram vender a COLEGIOS ASSOCIADOS - CPS LTDA., com sede social nesta cidade, na Rua Ibiturna nº 50, Aptº 101, CGC nº 33.562.000/0001-34, o imóvel objeto da matrícula acima mencionada, pelo valor de Cr\$ 670.000,00, a ser pago nas condições estipuladas na escritura. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1977.

R-2-6553 - **CESSÃO:** Nos termos da escritura de 16/09/1980, lavrada em notas do 23º Ofício desta cidade, Lº 3725, fls. 71, ato 21, COLEGIOS ASSOCIADOS - CPS, já qualificado, cedeu e transferiu a JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão de bens com NADIA SUELY TEIXEIRA, CPF nº 111.279.297-04, residente nesta cidade; JOSE CARLOS DA SILVA PORTUGAL, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime da comunhão de bens com VERA LUCIA MAGALHÃES PORTUGAL, CPF nº 266.335.827-49, residente nesta cidade; JOSÉ RICARDO DA SILVA ROSA, brasileiro, professor, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA AURA CADETE DA SILVA ROSA, CPF nº 027.001.907-34, residente nesta cidade, pelo valor de Cr\$ 1.350.000,00, na proporção de 1/3 para cada um. O imposto de transmissão foi pago em 13/08/1980, pela guia nº 24/57130. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1983.

R-3-6553 - **COMPRA E VENDA:** Pelo mesmo título do R-2, OSWALDO DUARTE DO NASCIMENTO e sua mulher CLORINDA BANDEIRA NASCIMENTO, qualificados na matrícula, venderam o imóvel a JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA e sua mulher NADIA SUELY TEIXEIRA, JOSÉ CARLOS DA SILVA PORTUGAL e sua mulher VERA LUCIA MAGALHÃES PORTUGAL e JOSÉ RICARDO DA SILVA ROSA e sua mulher MARIA AURA CADETE DA SILVA ROSA, já qualificados, pelo valor de Cr\$ 670.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 13/08/1980, pela guia de nº 24/57130. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1983.

AV-4-6553 - **ABITAMENTO:** Fica aditada à matrícula, para constar que o imóvel objeto da mesma está inscrito no FRE sob o nº 0107270-1, CL 06882-5. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1983.

R-5-6553 - **COMPRA E VENDA:** Nos termos da escritura de 30/08/1983 do 23º Ofício desta cidade, lavrada no Lº 4489 às fls. 184, 1) JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA e sua mulher NADIA SUELY TEIXEIRA, desenhista e 2) JOSÉ CARLOS DA SILVA PORTUGAL e sua mulher VERA LUCIA MAGALHÃES PORTUGAL, professora, 3) JOSÉ RICARDO DA SILVA ROSA e sua mulher, MARIA AURA CADETE DA SILVA ROSA, do lar, venderam o imóvel desta matrícula a TEMPORI EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 28.017.044/0001-43, pelo preço de Cr\$ 4.500.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 30/08/1983, pela guia de nº 24/30913. Rio de Janeiro, 31 de março de 1986.

AV-6-6553 - **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Nos termos da petição de 10 de agosto de 1988, foi averbada a alteração da razão social de TEMPORI - EMPREENDIMENTOS LTDA para TEMPORI PARTICIPAÇÕES LTDA. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1988.

R-7-6553 - **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:** Nos termos da escritura de 21/07/1988, Lº 4720, fls. 176 do 6º Ofício desta cidade, a proprietária acima qualificada, prometeu vender o imóvel desta matrícula à EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA DERMATOLÓGICA LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 29.705.621/0001-52, pelo preço de Cr\$ 8.434.084,00 que será pago na forma do título. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1988.

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 01-V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

R-8-6553 - **COMPRA E VENDA:** Nos termos da escritura de 23/11/1989, L° 4829, fls. 31, do 6º Ofício desta cidade, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA DERMATOLÓGICA LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 29.705.621/0001-52, pelo preço de NCz\$ 8.434,08. O imposto de transmissão pago pela guia nº 464-318173-3 em 29/08/1988. Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 1990. - - - - -

R-9-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora da 32ª Vara Federal, assinada em 02/12/1998 pela Diretora da Secretaria Drª Flavia Caldas da Rocha, extraído dos autos de ação de execução movida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS, contra a proprietária no R-8, contendo auto de penhora de 05/03/1999. Ofício de 06/06/2000 e demais documentos hoje arquivados, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento no valor de R\$ 269.249,09. Prot. nº 215.816, L° 1-V, fls. 197, Talão nº 297.425. Rio de Janeiro, 26 de junho de 2000. - - - - -

AV-10-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro, contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. 29.682/97). Rio de Janeiro, 26 de junho de 2000. - - - - -

R-11-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado da 10ª Vara de Fazenda Pública de 11/04/2000, assinado pelo Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, extraído dos autos de execução fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra o proprietário qualificado no R-8, o imóvel desta matrícula foi penhorado em garantia do pagamento de uma dívida no valor de R\$ 5.458,85. Rio de Janeiro, 04 de julho de 2000. - - - - -

AV-12-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro, contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro). Protocolo nº 228915, L° 1-AA, fls. 171, Talão nº 311099. Rio de Janeiro, 04 de julho de 2000. - - - - -

R-13-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 09/03/2001 pelo Diretor da Secretaria, Dr. Reinaldo Castro Germano, extraído dos Autos de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra a proprietária no R-8, contendo auto de penhora de 29/05/2001, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento no valor de R\$ 90.190,06. Prot. nº 237.666, L° 1-AC, fls. 154, Talão nº 320.294. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2001. - - - - -

R-14-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 26/03/2001, pelo Diretor da Secretaria Dr. Wladimir Barbosa Aires, extraído dos autos de execução movida pela Fazenda Nacional contra o proprietário no R-8, contendo auto de penhora e depósito de 1º/06/2001, o imóvel desta matrícula, foi penhorado, para garantia do pagamento do principal no valor de R\$ 7.789,54, nomeado como depositário do bem ora penhorado, Norberto Ruben Silva, residente na Rua Desembargador João Cláudio de Oliveira e Cruz, nº 50 Aptº 1.307. Prot. nº 238.574, L° 1-AC, fls. 215, talão nº 321.245. Rio de Janeiro, 10 de julho de 2001. - - - - -

R-15-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, assinado pela escrivã Aurea Correa Braga Camara de Almeida em 24/09/2002, extraído dos autos da Execução Fiscal de nº 2001.120.007312-6, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra a proprietária no R-8, contendo auto de penhora de 24/10/2002 o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$ 3.266,04. Tendo como depositário Noberto Ruben Silva. Protocolo nº 253370, L° 1-AF, fls. 01, talão nº 336911. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2007. - - - - -

AV-16-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 02

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Proc. n° 29.682/97). Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2002. - - - - -

R-17-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Ofício n° 319/2003/CART/3^a V.F.E.F., extraído dos autos de execução fiscal n° 99.0036389-2, movida pela Fazenda Nacional contra a proprietária qualificada no R-8, assinado pelo MM Juiz Dr. Alexandre Berzosa Saliba em 08/05/2003, contendo o auto de penhora de 27/10/2000, hoje arquivado, o imóvel desta matrícula foi penhorado. Protocolo n° 256842, fls. 232, L°1-AG, talão 340519. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2003. - - - - -

R-18-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Ofício n° 554/2005 GCR de 07/12/2005, Mandado de Intimação de 04/08/2006 e Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 6^a Vara Federal de Execução Fiscal - RJ, assinado em 30/06/2000, pela Diretora de Secretaria Maria Lucia Honorio da Silva, extraído dos autos de execução fiscal movida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, contra Extractum Farmácia Ética e Dermatologia Ltda e outros, contendo auto de Penhora e Depósito de 27/10/2000, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento da dívida no valor principal de R\$ 348.965,53. Tendo como depositário Norberto Ruben Silva, identidade n° W557720-II. Protocolo n° 289682, L° 1-AQ, fls. 22, talão n° 374865. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2006. - - - - -

R-19-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Citação do Juízo de Direito da 2^a Vara Federal de Execução Fiscal - RJ, assinado em 06/07/2007 pelo Diretor da Secretaria Fabio Aldrovando da Silva, e demais documentos hoje arquivados, extraído dos autos da execução fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra Extractum Farmácia Ética e Dermatologia Ltda., contendo auto de Penhora e Depósito de 31/10/2007, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento da dívida no valor principal de R\$ 197.674,04. Tendo como depositário Norberto Ruben Silva, CPF n° 443.088.257-68. Protocolo n° 301972, L° 1-AQ, fls. 241, Talão n° 387840. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2007. - - - - -

R-20-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12^a Vara de Fazenda Pública, Comarca da Capital/RJ, assinado em 06/09/2007, pela escrivã Aurea C. B. Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal n° 2006.120.038527-5, movida pelo Município do Rio de Janeiro, em face de Extractum Farmácia Ética Derm Ltda., contendo Auto de Penhora e Depósito de 26/10/2007, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$ 28.675,08, ficando como depositário do bem, Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial. Proc. n° 314891, L° 1-AT, fls. 202, talão n° 401497. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2008. - - - - -

AV-21-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro, contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. 29.682/97). Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2008. - - - - -

R-22-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 12^a Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado em 09/02/2011, pela escrivã Marlene da Silva, extraído dos autos da Execução Fiscal de n° 0255271-27-2008.8.19.0001 (2008.001.252491-2), movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de EXTRACTUM FARMACIA ETICA DERM LTDA., contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 18/03/2011, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal, referente a cobrança de imposto predial do exercício de 2006, 2005, e 2004, no valor de R\$ 11.513,50, R\$ 12.851,01 e R\$ 14.184,11, ficando como fiel depositário do bem, Noberto R. Silva. Protocolo n° 342103, L° 1-BA, fls. 217, Talão n° 430601. Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011. - - - - -

AV-23-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos,

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 02-V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. 29.682/97). Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011. - - - - -

R-24-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, assinado eletronicamente em 14/12/2010, pela Diretora da Secretaria Rose Ruas Henriques, expedido por ordem da M.M. Juíza Federal Drª Nizete Antonia Lobato Rodrigues Carmo, extraída dos autos da Ação Execução Fiscal Mandado nº 0047-003925-6/2010 - processo nº 2010.51.01.514150-3, movida pela Fazenda Nacional, em face de EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.705.621/0001-52, com endereço na Rua Constança Barbosa nº 56 - Méier/RJ, foi nomeado fiel depositário do bem, Norberto Ruben Silva, CPF nº 443.088.257-68, contendo Auto de Penhora e Depósito de 02/12/2011, foi penhorado o imóvel desta matrícula, para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 88.910,65 em 23/08/2010. Prot. nº 349495, Lº 1-BC, fls. 109, talão nº 438549. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. - - - - -

R-25-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado Eletronicamente por Sueli dos Santos Diretora de Secretaria, expedido por ordem do M.M. Juiz Federal Titular Dr. Julio Emilio Abranches Mansur, em 19/12/2011, extraída dos autos da Ação Execução Fiscal, Mandado nº 0050-005210-7-2011 - processo nº 0511583-67.2011.4.02.5101 (2011.51.01.511583-1), movida pela Fazenda Nacional/CEF, em face de EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.705.621/0001-52, com endereço na Rua Constança Barbosa, nº 56 - Meier/RJ, foi nomeado fiel depositário do bem, Norberto Ruben Silva, CPF nº 443.088.257-68, contendo Auto de Penhora e Depósito de 15/02/2012, foi penhorado o imóvel desta matrícula para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 133.059,86 em 06/06/2011. Prot. nº 351662, Lº 1-BC, fls. 254, talão nº 440881. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2012. - - - - -

R-26-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado Eletronicamente por Maria de Fátima Silva de Mello e Acioli Diretora da Secretaria expedido por ordem da M.M. Juíza Federal Titular Drª Maria do Carmo Freitas Ribeiro, em 14/04/2011, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, Mandado nº MAN.0053.001403-2/2011- processo nº 0530537-98.2010.4.02.5101 (2010.51.01.530537-8), movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF, em face de EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.705.621/0001-52, com endereço na Rua Constança Barbosa nº 56 Méier/RJ, e Ofício do mesmo Juízo sob o nº OFI.0053.000053-9/2012 de 23/02/2012, contendo Auto de Penhora e Depósito de 15/09/2011, foi penhorado o imóvel desta matrícula, para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 127.877,43 (e acréscimos legais), sendo nomeado fiel depositário do bem, Norberto Ruben Silva, CPF nº 443.088.257-68. Prot. nº 351943, Lº 1-BC, fls. 273, talão nº 441204. Rio de Janeiro, 07 de março de 2012. - - - - -

R-27-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, dado e passado pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado em 26/10/2012, Eletronicamente por Jose Antonio de Souza Diretor de Secretaria, por ordem do M.M. Juiz Federal Dr. Vladimir Santos Vitovsky, extraído dos autos da Ação Execução Fiscal, Mandado nº MEF.0056.005542-2/2012 - processo nº 0030525-73.2012.4.02.5101 (2012.51.01.030525-7) movido pela FAZENDA NACIONAL/INSS, CNPJ nº 99.999.999/0001-91, em face de EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, CNPJ sob o nº 29.705.621/0001-52, com endereço na Rua Constança Barbosa nº 56 - Méier/RJ, contendo Auto de Penhora e Depósito de 15/02/2013, foi penhorado o imóvel desta matrícula, para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 834.039,71 (atualizada até 12/12/2011), sendo nomeado fiel depositário do bem, Norberto Ruben Silva, CPF nº 443.088.257-68. Protocolo nº 362031, Lº 1-BF, fls. 045, talão nº 451985. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2013. - - - - -

R-28-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação sob o nº MEF.1801.003492-2/2012, da 10ª Vara Federal de Duque de Caxias/RJ, assinado eletronicamente em 22/11/2012, pela Diretora da Secretaria, Jacqueline do

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 03

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

Nascimento Monteiro, extraído dos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial, natureza da dívida FGTS - Dívida Ativa - Tributária e Contribuição Social, processo nº 0001501-80.2011.4.02.5118 (2011.51.18.001501-8), movida pela UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL, contra EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 29.705.621/0011-24, contendo Auto de Penhora e Depósito de 15/03/2013, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 17.348,97, (atualizado até 12/09/2012), tendo como fiel depositário do bem, NORBERTO RUBEN SILVA, CPF nº 443.088.257-68. Protocolo nº 362940, Lº 1-BF, fls. 106, Talão nº 452952. Rio de Janeiro, 01 de abril de 2013. - - - - -

R-29-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação sob o nº MAN.0052.01252-8/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 28/02/2013, pela Técnica Judiciária Maria da Gloria da Silva de Araújo, por ordem da M.M. Juíza Drª Aline Alves de Melo Miranda Araújo, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo eletrônico nº 0056408-22.2012.4.02.5101 (2012.01.056408-1) movida pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 29.705.621/0011-24, contendo Auto de Penhora e Depósito de 27/03/2013, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 33.988,98 (atualizado até 19/10/2012), tendo como fiel depositário do bem, NORBERTO RUBEN SILVA, CPF nº 443.088.257-68. Protocolo nº 363254, Lº 1-BF, fls. 127, Talão nº 453298. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2013. - - - - -

R-30-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação sob o nº MAN.0046.001033-6/2014 da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 07/05/2014, pela Diretora da Secretaria Ernestina Maria Ferreira Pombal, por ordem do M.M. Juiz Federal Titular Dr. Edward Carlyle Silva, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal processo nº 0535048-47.2007.4.02.5101 (2007.51.01.535048-8), movido pela FAZENDA NACIONAL/INSS, contra EXTRACTUM FARMACIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA E OUTROS, CNPJ nº 29.705.621/0011-24, contendo Auto de Penhora e Depósito de 14/07/2014, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 23.975,83 atualizado até 07/05/2014, ficando como Depositário do bem Norberto Ruben Silva, portador da carteira de identidade RG nº 557.720 H, emitida pelo SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF nº 443.088.257-68, residente à Rua Desembargador João Cláudio de Oliveira e Cruz, nº 50 aptº 1307 - Barra da Tijuca/RJ. Protocolo nº 375845, Lº 1-BI, fls. 066, talão nº 467236. Rio de Janeiro, 24 de julho de 2014. - - - - -

R-31-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação sob o nº MAN.0058.003382-8/2014 da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 18/08/2014, pelo Diretor da Secretaria Orlando Vianna Cardoso Junior, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0519600-92.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519600-4), movido pela FAZENDA NACIONAL, contra EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.705.621/0001-52, contendo Auto de Penhora e Depósito de 22/08/2014, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 65.331,74 atualizado até 07/11/2011, ficando como Depositário do Bem Norberto Rubem Silva, portador da carteira de identidade RG nº W557.720H, emitida pelo SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF nº 443.088.257-68, residente à Rua Constança Barbosa nº 56, Méier/RJ. Protocolo nº 376989, Lº 1-BI, fls. 142, talão nº 468511. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2014. - - - - -

R-32-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora/Avaliação/Intimação Mandado nº MAN.0060.004501-7/2014, do Juízo de Direito da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo sob o nº 0510530-51.2011.4.02.5101 (2011.51.01.510530-8), assinado Eletronicamente pela Diretora da Secretaria Laila de Oliveira Leão, em 29/10/2014, por ordem da M.M. Juíza Federal Drª Adriana Barreto de Carvalho Rizzotto, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela Fazenda Nacional/INSS, em face de Extractum Farmácia Ética e Dermatológica Ltda., localizada nesta cidade, na Rua Constança Barbosa, nº56, Méier, CNPJ nº 29.705.621/0001-52, Contendo Auto de Penhora e Depósito de 22/01/2015, o imóvel

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 03-V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 532.377-81 (até 19/10/2011) e acréscimos, tendo como fiel depositário do bem Norberto Ruben Silva, identidade RG nº W 557.720 H, emitido pelo SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF nº 443.088.257-68, residente na Rua Desembargador João Cláudio de Oliveira e Cruz nº 50 - Aptº 1307, Barra da Tijuca/RJ. Protocolo nº 380835, fls. 099, talão nº 472822. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015. - - - - -

AV-33-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015. - - - - -

R-34-6553 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado de Penhora/Avaliação MEP.0058.000750-9/2016, do Juízo de Direito da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo nº 0042686-76.2016.4.02.5101 (2016.51.01.042686-8), assinado Eletronicamente pelo Diretor de Secretaria da 10ª VFBF Orlando Vianna Cardoso Junior, em 09/09/2016, por ordem do M.M. Juiz Federal Dr. Alfredo Jará Moura, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela Fazenda Nacional, em face de EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA. - ME, localizada nesta cidade, na Rua Constança Barbosa nº 56, Meier, CNPJ nº 29.705.621/0001-52, Contendo Auto de Penhora e Depósito de 02/02/2017, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 27.686,43, tendo como fiel depositário do bem Norberto Ruben Silva, identidade RG nº W557.720 H, emitido pelo SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF nº 443.088.257-68. Protocolo nº 399528, Lº 1-BN, fls. 145, Talão nº 494027. Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017. - - - - -

AV-35-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro, após o recolhimento dos mencionados emolumentos. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017. - - - - -

R-36-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Ofício nº 1221/2019/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado em 16/08/2019, pela M.M. Juiza Drª Katia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal de processo nº 0430873-22.2014.8.19.0001, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face da EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA DERM LTDA, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal, referente a cobrança de imposto predial do exercício de 2010, no valor de R\$ 38.255,98, ficando como fiel depositário do bem, NORBERTO RUBEN SILVA. Protocolo nº 419703, Lº 1-BR, fls. 290, Talão nº 518823. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019. - - - - -

AV-37-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. 29.682/97). Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019. - - - - -

R-38-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Ofício nº 510001508091 da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 05/09/2019, pelo M.M. Juiz Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, extraído dos autos da Execução Fiscal de processo nº 5043159-06.2018.4.02.5101/RJ e Mandado nº 510000742578 da mesma Vara, assinado eletronicamente pela Diretora de secretaria Ângela Elizabeth Ferreira de Albuquerque em 11/04/2019, por ordem do mesmo Juiz, movida pela União - Fazenda Nacional em face da EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$ 274.750,85 (06/12/2018), ficando como fiel depositário do bem NORBERTO RUBEM SILVA, Protocolo nº 420051, Lº 1-BS, fls. 013, Talão nº 519231. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2019. - - - - -

AV-39-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR :** Não tendo sido recolhidos os

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 04

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2019.

R-40-6553 - **PENHORA:** Nos termos do Ofício nº 465827/2021/OF, da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, datado de 20/05/2021, assinado eletronicamente pela M.M. Juíza de Direito Drª Kátia Cristina Nascentes Torres, extraído dos autos da Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa, processo nº 0108512-50.2015.8.19.0001, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de EXTRACTUM F E DERM LTDA, contendo Auto de Penhora de 03/12/2020, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$ 107.539,72 (exercício de 2011, 2012 e 2013), não foi nomeado o fiel depositário do bem. Protocolo nº 435236. Lº 1-BV, fls. 125, talão nº 536627. Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021.

AV-41-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021.

AV-42-6553 - **CANCELAMENTO DE PENHORA:** Nos termos do Ofício nº 510005630741, da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, assinado eletronicamente em 20/07/2021 pelo M.M. Juiz Federal Edward Carlyle Silva, Processo nº 0535048-47.2007.4.02.5101/RJ, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do ato R-30. Protocolo nº 435430, Lº 1-BV, fls. 138, talão nº 536845. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021.

R-43-6553 - **PENHORA:** Por Ofício nº 716380/2021/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, assinado em 23/07/2021, pela M.M. Juíza Drª Katia Cristina Nascentes Torres, extraido dos autos da Execução Fiscal de processo nº 0093482-33.2019.8.0001, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de EXTRACTUM F E DERM LTDA, contendo mandado de penhora de 07/09/2020, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal, referente a cobrança de imposto predial do exercício de 2008, no valor de R\$ 20.656,53, não foi nomeado fiel depositário do bem. Protocolo nº 435618, Lº 1-BV, fls. 151, talão nº 537048. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

AV-44-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

AV-45-6553 - **CANCELAMENTO DE PENHORA:** Nos termos do Ofício nº 510005921005, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, assinado eletronicamente em 26/08/2021 pela M.M. Juíza Federal Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, Processo nº 0036389-49.1999.4.02.5101/RJ, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do ato R-17. Protocolo nº 436576, Lº 1-BV, fls. 215, talão nº 438116. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

AV-46-6553 - **CANCELAMENTO DE PENHORA:** Nos termos do Ofício nº 510005951262, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, assinado eletronicamente em 31/08/2021 pela M.M. Juíza Federal Drª Andrea Cunha Esmeraldo, Execução Fiscal nº 0056408.22.2012.4.02.5101/RJ e demais documentos hoje arquivados, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do ato R-29. Protocolo nº 436861, Lº 1-BV, fls. 234, talão nº 538442. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021.

AV-47-6553 - **CANCELAMENTO DE PENHORA:** Protocolo nº 450996, Lº 1-BZ, fls. 276, talão nº 555489. Nos termos do OFÍCIO Nº 510009586733 da 2ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 04-V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

07/02/2023 pelo M.M. Juiz, Dr. Dario Ribeiro Machado Junior, Execução Fiscal nº 0001501-80.2011.4.02.5118/RJ, foi determinado o cancelamento da penhora, objeto do ato do R-28. Rio de Janeiro, 15 de março de 2023. - - - - -

AV-48-6553 - **INDISPONIBILIDADE:** Protocolo nº 454561, Lº 1-CA, fls. 214, talão nº 560083 de 14/07/2023. Nos termos do Relatório de Impedimento de 12/07/2023, Protocolo: 202307.1111.02803855-IA-051; Data do Pedido: 11/07/2023; Número do Processo: 00544005420085010058: Nome da Instituição TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO: Usuário: GLAUCIA AUGUSTA DA SILVA; e-mail: glaucia.silva@trt1.jus.br, foi decretada a indisponibilidade do imóvel matriculado, percentual da propriedade do executado EXTRACTUM FARMACIA ÉTICA E DERMATOLOGICA LTDA, CNPJ nº 29.705.621/0001-52, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Rio de Janeiro, 11/08/2023. - - - - -

AV-49-6553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR:** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação da indisponibilidade objeto do ato precedente, somente será cancelado o mesmo contra o recolhimento dos mencionados emolumentos. Rio de Janeiro, 11/08/2023. - - - - -

AV-50-6553 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº 463594, aos 02/07/2024. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 01/07/2024, protocolo nº. 202405.1508.03330073-IA-270, Data do pedido: 15/05/2024, processo nº. 01010115020225010066, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 66A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de EXTRACTUM FARMACIA ÉTICA E DERMATOLOGICA LTDA**, CNPJ nº. 29.705.621/0001-52, já qualificado(a), não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 14/08/2024, averbado por ASB e conferido por SOE. Selo de Fiscalização eletrônica nº EETU 33458 FNI. Dr. Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial. - - - - -

R-51-6553 - **PENHORA:** Prenotação nº 467576, aos 13/11/2024. Pela Certidão de Penhora de 04/11/2024 da 3ª Vara Cível Regional de Madureira/RJ, assinado pelo Subst. do Respo. pelo Expediente Flavio dos Anjos de Araújo, extraídos dos autos de Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel - Inadimplemento, processo nº. 0008335-33.2010.8.19.0202, movida por IVE 113 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNEJ/MF sob o nº 08.989.455/0001-93, em face de EXTRACTUM FARMACIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, com sede na Rua Constança Barbosa, nº 56, Méier - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.705.621/0001-52, contendo Termo de Penhora de 04/11/2024, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de **R\$ 278.388,84**, sendo nomeada como fiel depositária do bem a executada **EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA**. Rio de Janeiro, RJ, 14/02/2025, registrado por MAO e conferido por LMS. Selo de fiscalização eletrônica nº EEW 98873 UVS. Dr. Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial. - - - - -

AV-52-6553 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº 474412, aos 20/08/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 19/08/2025, protocolo nº. 201905.0615.00789423-IA-040, Data do pedido: 06/05/2019, processo nº. 00305257320124025101, Instituição: TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO - RJ - SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 11E VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de EXTRACTUM FARMACIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA ME**, já qualificado(a), não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação,

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 05

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo:** Em razão do Ato Executivo 198/2023, o então Oficial Titular deste Serviço Dr. Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos, falecido em 08/05/2025, constatou e comunicou à E.CGJ que a gestão anterior (Oficial Dr. Geraldo Mendonça - 1988 à 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento nº. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 29/08/2025, averbado por TSR e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZE 29529 WZW. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. -----

AV-53-6553 - INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO: Prenotação nº 474413, aos 20/08/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 19/08/2025, protocolo nº. 202001.2311.00920174-IA-900, Data do pedido: 23/01/2020, processo nº. 00544005420085010058, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 58A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA ME, já qualificado(a), não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo:** Em razão do Ato Executivo 198/2023, o então Oficial Titular deste Serviço Dr. Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos, falecido em 08/05/2025, constatou e comunicou à E.CGJ que a gestão anterior (Oficial Dr. Geraldo Mendonça - 1988 à 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento nº. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 29/08/2025, averbado por TSR e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZE 29530 REM. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. -----

AV-54-6553 - INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO: Prenotação nº 474414, aos 20/08/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 19/08/2025, protocolo nº. 202003.0312.01080484-IA-150, Data do pedido: 03/03/2020, processo nº. 00544005420085010058, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 58A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA ME, já qualificado(a), não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo:** Em razão do Ato Executivo 198/2023, o então Oficial Titular deste Serviço Dr. Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos, falecido em 08/05/2025, constatou e comunicou à E.CGJ que a gestão anterior (Oficial Dr. Geraldo Mendonça - 1988 à 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento nº. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 29/08/2025, averbado por TSR e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZE 29531 IOU. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. -----

MATRÍCULA

6.553

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 05-V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

AV-55-6553 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº 474415, aos 20/08/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 19/08/2025, protocolo nº. 202301.2311.02523149-IA-120, Data do pedido: 23/01/2023, processo nº. 00330000820065010008, Instituição: TST -TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 8A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de EXTRACTUM FARMÁCIA ÉTICA E DERMATOLÓGICA LTDA, já qualificado(a), não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo:** Em razão do Ato Executivo 198/2023, o então Oficial Titular deste Serviço Dr. Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos, falecido em 08/05/2025, constatou e comunicou à ECGJ que à gestão anterior (Oficial Dr. Geraldo Mendonça - 1988 à 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento nº. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 29/08/2025, averbado por TSR e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEEZE 29532 YZQ. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CTE